



Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do vereador Bispo Francisco de Assis

PROJETO DE LEI Nº 198/18

OBRIGA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, BARRACAS DE PRAIA, AMBULANTES E SIMILARES AUTORIZADOS PELA PREFEITURA A USAREM E FORNECEREM CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL E/OU RECICLÁVEL INDIVIDUAL E HERMETICAMENTE EMBALADOS COM MATERIAL SEMELHANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do Município de Natal a utilizarem apenas canudos de papel biodegradável e/ou materiais biodegradáveis na composição, e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo primeiro. Os estabelecimentos comerciais só poderão ser multados após seis meses da vigência da presente Lei. Anterior a esse prazo, a estarão apenas sujeitos ao recebimento de advertência escrita, por parte do órgão regulador competente, que orientará os estabelecimentos a se adequarem a norma vigente.

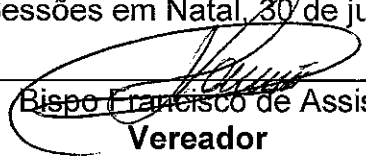
Parágrafo segundo. Durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência da referida Lei, a multa aplicada ao infrator será reduzida a 50 % (cinquenta por cento), não cabendo tal benefício aos infratores reincidentes.

Art. 3º Na reincidência será cobrada multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas aplicadas, deverão ser exclusivamente destinados a práticas de políticas públicas de conservação e preservação do meio ambiente.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Natal, 30 de julho de 2018.


Bispo Francisco de Assis
Vereador

JUSTIFICATIVA

A utilização de plástico na confecção de canudos, e outros produtos mais, se tornou um enorme problema para o meio ambiente, uma vez que o baixo custo na confecção de tais produtos atrelados a praticidade que o mesmo proporciona ao consumidor, fizeram explodir a produção e o consumo desse material no mundo todo, prejudicando de forma preocupante o meio ambiente.

Diante desse cenário preocupante, urge criar regramentos que conduzam à eliminação do uso do plástico petroquímico na composição dos canudos descartáveis, uma vez que existe tecnologia para o uso de materiais biodegradáveis na composição desses produtos, com custos dentro da realidade.

Tudo que for não biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural. Se você usar um canudo por dia durante 10 anos, 3.650 canudos plásticos acabam em aterros. Estes canudos plásticos são terríveis para o nosso meio ambiente, pois não são absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações que provocam inclusive mortes de animais nos rios e mares.

Ainda, existe também o problema, de caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes. Mas não é só a degradação ao meio ambiente, pois também afetam a nossa saúde. Canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros problemas. Biodegradável é tudo o que é elaborado a partir de plantas e animais. Papel, por exemplo, é biodegradável e renovável, por ser feito de árvores. É renovável, pois, ao se derrubar uma árvore para fazer o material, pode-se plantar uma nova. Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo se acumulando em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a sua saúde.